



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho Universitário - CONSU



RESOLUÇÃO Nº. 03 - CONSU, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

Altera o Regimento do Sistema de Bibliotecas – SISBI da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

O Conselho Universitário da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou o plenário na 55ª sessão ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento do Sistema de Bibliotecas – SISBI da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º O referido Regimento encontra-se em anexo a presente Resolução.

Art. 3º Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU, revogando-se as disposições em contrário, incluindo a Resolução nº 06 - CONSU de 04 de abril de 2008.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2011.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Conselho Universitário - CONSU



**ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 03 - CONSU, DE 04 DE FEVEREIRO DE
2011.**

REGIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SISBI

**TÍTULO I
DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS – SISBI**

Art. 1º O Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri é uma Superintendência vinculada à Reitoria, nos termos do Estatuto da UFVJM.

Art. 2º Cabe ao Reitor designar ou nomear o Superintendente do Sistema de Bibliotecas de acordo o estatuto da UFVJM.

**TÍTULO II
DOS FINS**

Art. 3º O Sistema de Bibliotecas integra as Bibliotecas da UFVJM para cumprir os objetivos especiais de natureza técnico-científica, cultural, recreativa e assistencial, atendendo à comunidade acadêmica, implantando políticas de atendimento à comunidade geral, buscando democratizar o acesso à informação e ao acervo sob sua responsabilidade.

Art. 4º O Sistema de Bibliotecas é responsável pelo provimento de informações necessárias às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade.

Art. 5º O Sistema de Bibliotecas é responsável pela coordenação, administração e divulgação dos recursos informacionais das Bibliotecas da UFVJM.

**TÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 6º O Sistema de Bibliotecas é integrado:

Pela Superintendência;
Pela Assessoria Técnica;
Pelas Bibliotecas da UFVJM.

SUBTÍTULO I DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 7º A Superintendência, órgão executivo do Sistema de Bibliotecas, é constituída pelo Superintendente e seu suplente.

§1º O Superintendente e o suplente do Superintendente do Sistema de Bibliotecas da UFVJM serão nomeados ou designados, respeitando a legislação vigente do Conselho Federal de Biblioteconomia.

§2º O Superintendente e o suplente do Superintendente do Sistema de Bibliotecas da UFVJM devem necessariamente possuir graduação em Biblioteconomia e pertencer ao quadro efetivo da UFVJM.

Art. 8º Ao Superintendente compete:

- I. Presidir as reuniões da Assessoria Técnica;
- II. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Funcionamento e o Regimento do Sistema de Bibliotecas - SISBI;
- III. Administrar e representar o Sistema de Bibliotecas da UFVJM;
- IV. Designar o suplente da Superintendência;
- V. Designar as chefias das Bibliotecas e de suas Divisões Técnicas, ouvida a Assessoria Técnica;
- VI. Elaborar a proposta orçamentária anual do Sistema de Bibliotecas;
- VII. Administrar o orçamento do Sistema de Bibliotecas;
- VIII. Elaborar o Relatório Anual de Gestão e submetê-lo à Reitoria para apreciação;
- IX. Propor parcerias, convênios e intercâmbios com outras instituições informacionais, nacionais e estrangeiras;
- X. Executar outras atividades compatíveis com as funções não discriminadas neste Regimento.

Art. 9º Ao Suplente compete:

- I. Substituir o Superintendente em suas faltas ou impedimentos legais e eventuais;
- II. Colaborar com o Superintendente do Sistema de Bibliotecas na execução dos planos e atividades das Bibliotecas;
- III. Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Superintendente.

Parágrafo único Nas faltas ou impedimentos legais e eventuais do suplente, suas funções serão desempenhadas pelo Chefe de uma das Bibliotecas, indicado pelo Superintendente do Sistema de Bibliotecas.

SUBTÍTULO II DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 10 A Assessoria Técnica é um órgão de auxílio à Superintendência do SISBI em assuntos de planejamento, administração, e outros de natureza técnica da Biblioteconomia e das Tecnologias da Informação.

Art. 11 A Assessoria Técnica é constituída pelos Bibliotecários do SISBI, coordenados pelo Superintendente.

Art. 12 Compete à Assessoria Técnica:

- I. Assessorar o Superintendente do SISBI na elaboração da proposta orçamentária anual;
- II. Elaborar regulamentos, manuais de serviços, resoluções e documentos congêneres, a serem encaminhados à Reitoria;
- III. Elaborar e analisar a política de formação e desenvolvimento do acervo;
- IV. Realizar estudos do acervo e de seu uso, com o objetivo de proceder a sua avaliação;
- V. Informar a Reitoria o recebimento de obras raras e coleções especiais doadas às Bibliotecas do SISBI;
- VI. Elaborar projetos de qualificação e aperfeiçoamento para os servidores das Bibliotecas do Sistema;
- VII. Apresentar propostas de interesse do Sistema de Bibliotecas;
- VIII. Propor o horário de expediente das Bibliotecas, submetendo-o ao CONSU para deliberação.

Art.13 A Assessoria Técnica reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre preferencialmente nos meses de março e agosto e extraordinariamente ou sempre que necessário mediante convocação do Superintendente do SISBI ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

SUBTÍTULO III DAS BIBLIOTECAS

Art. 14 As Bibliotecas são órgãos vinculados ao Sistema de Bibliotecas da UFVJM.

Art. 15 Cada Biblioteca do SISBI é constituída:

- I. Pela Chefia;
- II. Pelas Divisões Técnicas e suas Seções.

CAPÍTULO I DA CHEFIA

Art. 16 Compete à Chefia de cada Biblioteca do SISBI:

- I. Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Biblioteca;
- II. Atuar cooperativamente com as demais Chefias de Bibliotecas, visando atender às Normas de Funcionamento do Sistema de Bibliotecas;
- III. Apresentar ao Superintendente do SISBI o programa anual de trabalho, sugestões, planos e programas visando a aperfeiçoar, agilizar e otimizar os serviços que lhes são inerentes;
- IV. Encaminhar ao Superintendente do SISBI dados estatísticos das atividades e serviços prestados acompanhados de relatórios anuais;
- V. Zelar pelos bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- VI. Elaborar a escala de férias do pessoal sob sua responsabilidade e encaminhá-la ao Superintendente do SISBI para apreciação.

Parágrafo único O Chefe da Biblioteca, com a anuência do Superintendente, indicará o Suplente que o substituirá em caso de impedimentos legais, eventuais e temporários.

CAPÍTULO II DAS DIVISÕES TÉCNICAS E SUAS SEÇÕES

Art. 17 Constituem as Divisões Técnicas e suas Seções nas Bibliotecas do SISBI:

I. Divisão de Formação e Desenvolvimento do Acervo:

- a) Seção de Seleção, Aquisição e Registro;
- b) Seção de Intercâmbio;
- c) Seção de Restauração e Preservação do Acervo.

II. Divisão de Processamento Técnico:

- a) Seção de Classificação e Catalogação;
- b) Seção de Indexação.

III. Divisão de Serviços aos Usuários:

- a) Seção de Referência;
- b) Seção de Circulação e Empréstimo;
- c) Seção de Periódicos;
- d) Seção de Disseminação da Informação.

Art. 18 São atribuições das Divisões Técnicas das Bibliotecas do SISBI:

- I. Organizar, conservar e disponibilizar o acervo sob sua responsabilidade;
- II. Receber e disponibilizar a produção intelectual da UFVJM, de acordo com a política de formação e desenvolvimento do acervo;
- III. Promover o acesso a fontes externas de informação.

TÍTULO IV DO ACERVO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS

Art.19 Constitui o acervo das Bibliotecas do SISBI, independente de sua característica física (livros, CDs, DVDs, etc), forma de aquisição e incorporação, todos os materiais adquiridos descritos na Política de Formação e Desenvolvimento do Acervo.

TÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.20 Os recursos financeiros do SISBI, na forma da legislação vigente, poderão ser oriundos de:

- I. Dotação orçamentária;
- II. Subvenções e auxílios de órgãos nacionais e internacionais;
- III. Subvenções e doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV. Rendas próprias;

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21 As propostas de alteração deste regimento deverão ser aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assessoria Técnica do SISBI e encaminhadas ao CONSU para deliberação.

Art. 22 Os casos omissos neste regimento serão apreciados pela Assessoria Técnica do Sistema de Bibliotecas e encaminhadas ao CONSU para deliberação.

Art. 23 Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CONSU, revogando-se as disposições em contrário, incluindo a Resolução nº 06 - CONSU de 04 de abril de 2008.

Diamantina, 04 de fevereiro de 2011.


Prof. Pedro Anjo Almeida Abreu
Presidente do CONSU/UFVJM